



Controle de Frequência: Regras de Marcação de Ponto Eletrônico e Limites de Tolerância



O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

Nos termos do art. 58, § 1º da CLT, não serão computadas como atraso ou hora extraordinária as variações no registro de ponto que não excedam 5 minutos por batida, observado o limite diário de 10 minutos. Horas extras exigem autorização prévia da chefia.



FIQUE ATENTO AOS PRAZOS

Diariamente — Registre suas batidas rigorosamente dentro dos horários de jornada e janelas de tolerância.



Até 48 horas antes — Prazo limite do fechamento mensal para que os gestores justifiquem as pendências de ponto na GEPES.



O QUE VOCÊ PRECISA FAZER?

Realize a marcação do ponto necessariamente na janela de até 5 minutos antes e até 5 minutos após o seu horário padrão.

Atente para o exemplo (jornada de 8h às 17h): entrada a partir de 07h55 e saída até 17h05.

Não realize marcações antecipadas ou tardias sem que haja real necessidade de serviço previamente autorizada.

Lembre-se: a simples marcação antecipada/tardia no ponto não constitui autorização automática para horas extras.



FLUXO DE PROCESSAMENTO



BAIXAR COMUNICADO COMPLETO EM PDF

FICOU COM DÚVIDA?

Entre em contato com a GEPES pelo email: gepes@etice.ce.gov.br
Ramais: 3108-0024 ou 3108-0023